



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

J-CMC/2013/11886

²³²
EDITAL Nº /2013

Assunto:- Delegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, inovação e Qualificação (DMEI)-

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAÇO PÚBLICO que, pelo meu despacho nº74/ 2013, de 8 de julho, procedi à delegação de competências no Sr. Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI), João Manuel Pereira Teixeira, na Área do Planeamento e Qualificação Ambiental (com exceção da DQAE).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº 74.

DESPACHO N.º 74 |2013

Assunto: Delegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 16338/2012, de 11 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012, foi publicado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o qual entrou em vigor no dia 1 de janeiro do corrente ano;
- b) Posteriormente verificou-se a necessidade de introduzir algumas alterações pontuais às delegações/subdelegações efetuadas, pelo que foi emitido o meu Despacho n.º 49/2013, de 16 de abril,, que alterou e republicou o meu Despacho n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, através do qual foram delegadas e subdelegadas diversas competências, pelo que importa agora, por razões de eficácia e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências no Sr. Diretor da DMEI, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na Área do Planeamento e Qualificação Ambiental (com exceção da DQAE);
- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma

gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;

- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

DETERMINO:

1. Delegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no Diretor Municipal da DMEI, **João Manuel Pereira Teixeira**, as seguintes competências na Área do Planeamento e Qualificação Ambiental (com exceção da DQAE):

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DPQ (com exceção da DQAE) e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- e) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- h) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
- i) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
- j) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Vice-Presidente e restantes Vereadores;
- k) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- l) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DPQ (com exceção da DQAE);

- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DPQ (com exceção da DQAE), promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim delegadas.
 3. A presente delegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias delegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
 4. Autorizo o Sr. Diretor da DMEI a subdelegar as suas competências no Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ) (com exceção da DQAE), **Vitor Fernando Guerreiro da Silva**, salvo as previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do presente Despacho, e este a subdelegar no Sr. Chefe da DORT as competências delegadas pelo presente Despacho, salvo as previstas nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 1 do presente Despacho.
 5. Ratifico todos os atos do Sr. Diretor da DMEI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 1 de janeiro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 8 de julho de 2013.

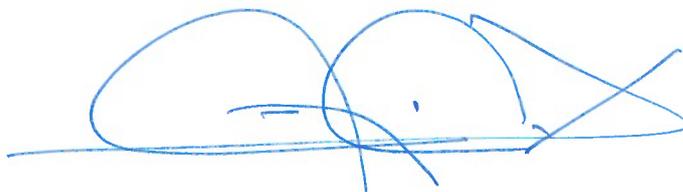
O Presidente da Câmara

Carlos Carreiras

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 9 de julho de 2013

O Presidente da Câmara



Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras